



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

---

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 09h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, e como equipe de apoio da Divisão de Engenharia a Sra. Daniele da Silva e Silva, para fins de continuidade da **Tomada de Preços nº 001/2014**, advinda do Processo Administrativo nº 18710/2013, cujo objeto é a Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, **no Fórum da Comarca de Parintins-AM**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.

*Daniele da Silva*  
*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou todos e informou aos presentes quanto à continuidade da sessão para fins de continuidade da referida Tomada de Preços, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio. Constatou-se que somente a empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA.** compareceu a presente sessão.

Após interposição de recurso pela empresa **GML CONSTRUÇÕES LTDA.** e contrarrazões pela empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA.**, conforme consta no relatório acostado às folhas nos 673 a 684 dos autos. Desta forma, foram devolvidos os autos ao Desembargador Presidente desta Corte para superior deliberação e, por seguinte, na conveniência da Administração, pelos Princípios da Economicidade, da Celeridade Processual e da Vinculação ao Instrumento Convocatório e na conformidade do disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, quanto à concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis, durante o qual foi concedido o prazo aos licitantes para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram. Através do Despacho/Ofício n.º 4851/2014 – GP – TJAM, de fls.688 a 691, foi determinado à abertura do referido prazo, que disponibilizado no dia 12/03/2014, com a efetiva publicação em 13/03/2014, de acordo com a prova de publicação do DJE, de fls.694 dos autos.

Decorrido o prazo em 24/03/2014 às 14 horas, tendo com termo final, para apresentação das citadas propostas, nos termos da legislação pertinente referenciada, constatou-se que as empresas **GML CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ESAC ENGENHARIA LTDA.** apresentaram a novas propostas corrigidas.

Após a análise técnica exarada pela Sras. Minéia Maria Freitas Benevides e Daniele da Silva e Silva, como Apoio Técnico da Divisão de Engenharia do Fórum Henoch Reis e pelo o Sr. Rommel Pinheiro Akel, Diretor da Divisão de Engenharia do TJAM, datado de 22/04/2014, constante às fls. 742 a 744 dos autos, que expediram o relatório em anexo, e consideraram que as propostas apresentadas pelas empresas **GML CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ESAC ENGENHARIA LTDA.**, estão em desacordo com o Projeto Básico, de acordo com as razões técnicas explanadas no referido relatório.

Da leitura do relatório exarado pela Divisão de Engenharia, a empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA.** solicitou alguns esclarecimentos acerca da afirmação feita pela Divisão de Engenharia quanto aos valores de H/H, a qual aduz que todos estão em desconformidade com os valores constantes na Tabela de Pisos Salariais. Assim, foi realizada a conferência com a Tabela de Pisos Salariais e inicialmente, não foi encontrado nenhuma desconformidade.

Mediante o exposto, será necessário encaminhar os autos a Divisão de Engenharia para informar de maneira específica, quais os motivos que deram causa a inabilitação de todas as empresas proponentes.

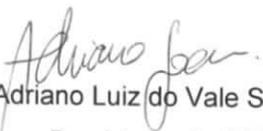
*relatório*  
*Ab.*  
*Daniela*  
2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Registre-se que as empresas interessadas foram devidamente notificadas do acontecimento da presente sessão de continuidade do certame licitatório, através de e-mail encaminhado aos seus endereços digitais, previamente oferecidos a esta CPL, conforme fls. 749 dos autos.

Deu-se por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, membros da CPL e demais presentes.

  
Adriano Luiz do Vale Soares  
Presidente da CPL

  
Tatiane Alves da Silva  
Secretária da CPL

  
Edemir Córdovil de Siqueira  
Membro da CPL

  
Daniele da Silva e Silva  
Apoio da Divisão de Engenharia

  
Erica Isaura Sakamoto Figueredo  
Representante da empresa  
**ESAC ENGENHARIA LTDA - EPP**



## TABELA DE PISOS SALARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2013 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2014

FAIXA	CATEGORIA	PISOS SALARIAIS			
		MENSAL	ADIANTAMENTO	SEMANAL	H. NORMAL
		( A )	QUINZENAL	( B )	( C )
A	SERVENTE, VIGIA, GUARDA DE SEGURANÇA, VIGILANTE, ZELADOR, COPEIRO E OFFICE-BOY (MAIOR DE 18 ANOS)	R\$ 779,80	R\$ 311,92	R\$ 181,99	R\$ 3,55
B	PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, FERREIRO ARMADOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, APONTADOR DE OBRA, GUINCHEIRO, COZINHEIRO, APROPRIADOR, MONTADOR DE ANDAIME, MARTELETEIRO, MONTADOR DE PRÉ-MOLDADOS, GESSEIRO, IMPERMEABILIZADOR e BETONEIRO	R\$ 1.055,13	R\$ 422,06	R\$ 246,19	R\$ 4,80
C	SOLDADOR, OPERADOR DE GRUA, ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL (BAIXA TENSÃO), LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MONTADOR DE ESQUADRIAS, LIXADOR, APLICADOR DE REVESTIMENTOS TERMOACÚSTICOS, AZULEJISTA, LADRILHEIRO, MARMORISTA/GRANITEIRO E PEDREIRO FACHADEIRO CERAMISTA	R\$ 1.287,13	R\$ 514,85	R\$ 300,34	R\$ 5,85
D	ENCARREGADO DE SETOR DE OBRAS, ALMOXARIFE E OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ DE SOLO	R\$ 1.550,51	R\$ 620,20	R\$ 361,75	R\$ 7,05
E	MECÂNICO DE MÁQUINAS E AUTOS, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA, SONDADOR, MARCENEIRO, DESENHISTA COPISTA, PEDREIRO REFRAATÁRIO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO, JATISTA, ANALISTA DE ESTOQUE, MECÂNICO DE MÁQUINA PERFURATRIZ DE SOLO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.799,37	R\$ 719,74	R\$ 419,80	R\$ 8,18
F	ENCARREGADO GERAL, CONTRA-MESTRE, DESENHISTA E LABORATORISTA DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO	R\$ 2.055,44	R\$ 822,18	R\$ 479,54	R\$ 9,35
G	MESTRE-DE-OBRAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ELETROTÉCNICOS, CHEFE DE ESCRITÓRIO, CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL, TÉCNICO EM QUÍMICA (NÍVEL MÉDIO), TÉCNICO AGRÍCOLA (NÍVEL MÉDIO), TÉCNICO AMBIENTAL (NÍVEL MÉDIO) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 2.311,42	R\$ 924,57	R\$ 539,27	R\$ 10,51
	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.055,13	R\$ 422,06	R\$ 246,19	R\$ 4,80
	OPERADORES DE CENTRAIS DE ARGAMASSA, OPERADORES DE MÁQUINAS REFRAATÁRIAS E REJUNTADOR(A)	R\$ 917,49	R\$ 366,99	R\$ 213,81	R\$ 4,17

Notas : ( B ) = ( A : 220 ) x 51,31





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**Análise Técnica das Propostas da Tomada de Preços nº001/2014**  
**Processo Administrativo nº 2013/18710**

**INTRODUÇÃO**

Este relatório trata de análise técnica dos envelopes referentes às Propostas de Preços da Tomada de Preços nº001/2014 , referente ao Processo Administrativo nº 2013/18710, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no Fórum da Comarca de Parintins - AM.

Após a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, realizamos análise técnica, conforme segue.

**1.0 - VALOR DAS PROPOSTAS**

EMPRESAS	CNPJ	PROPOSTAS OFERTADAS
GML CONSTRUÇÕES LTDA	09.151.742/0001-92	121.740,64
ESAC ENGENHARIA LTDA	00.892.637/0001-30	126.174,10

**2.0 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

EMPRESAS	BDI% - APRESENTADO EM PROPOSTA
GML CONSTRUÇÕES LTDA	18,25%
ESAC ENGENHARIA LTDA	20,00%

Em relação ao BDI, o valor apresentado pela empresa **GML CONSTRUÇÕES LTDA** , apesar de estar com o percentual de 18,25% na sua proposta, quando é aplicado na fórmula contida no edital excede o percentual informado (18,25%) totalizando na realidade 20,59%.

*Jaxauef*  
*Daniel*  
*Atas*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Em relação ao BDI, o valor apresentado pela empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA**, de 20% corresponde ao aplicado na fórmula.

### 3.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foram analisadas as planilhas apresentadas pelas empresas, e segue abaixo análise quanto às especificações do Edital.

**GML CONSTRUÇÕES LTDA** - Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade.

**ESAC ENGENHARIA LTDA** - Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade.

### 4.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS AUTORES DA PLANILHA

A obrigatoriedade da declaração é exigida apenas na elaboração do projeto básico, onde o autor apresenta declaração e ART de autoria conforme exigência da resolução nº 114 do CNJ.

### 5.0 - COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA

#### 5.1 – PISO SALARIAL

Foi realizada a análise do piso salarial de todos os profissionais de acordo com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil atualmente em vigência. Segue abaixo relatório das referidas análises.

**GML CONSTRUÇÕES LTDA** – A planilha de composição de custos, referente aos valores de H/H, está em conformidade com a Tabela de Pisos Salariais da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2013 até 30/06/2014, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas.

**ESAC ENGENHARIA LTDA** – A planilha de composição de custos, referentes aos valores de H/H, todos estão em desconformidade com a Tabela de Pisos Salariais

*Manoel Danilo*  
*Adm*  
*2*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA

da Construção Civil, com validade a partir de 1/07/2013 até 30/06/2014, homologada pelo Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas.

**5.2 – DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.**

Foi realizada a análise dos insumos e verificamos que todas as Licitantes apresentaram Consistência em suas composições.

**6.0 – CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica dos envelopes “Propostas de Preços”, conclui-se que a empresa **GML CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou desconformidade em relação ao valor do BDI apresentado e o valor aplicado na fórmula, conforme item 2.0 deste relatório, já a empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA** está em desacordo com o que estabelece o instrumento convocatório no que se refere ao item 5.1 conforme relato acima.

Mineia Maria Freitas Benevides  
Eng<sup>a</sup> Civil  
Divisão de Engenharia Fóruns TJAM

Daniele da Silva e Silva  
Analista Judiciário  
Divisão de Engenharia TJAM

Rommel Pinheiro Akel  
Diretor da Divisão de Engenharia do TJAM

Manaus, 22 de abril de 2014

*[Assinaturas manuscritas]*